

2 - Registro de casamento:

a) pela habilitação e lavratura do assento, excluídas as despesas de publicação de edital pela imprensa	232,90	46,58	279,48
b) pela diligência para realização do casamento fora do cartório, excluídas as despesas de condução, por conta do interessado, ou inscrição de casamento religioso com efeito civil	1.552,70	310,54	1.863,24
c) pelo traslado de cada documento desentranhado dos autos, mais	23,29	4,65	27,94
d) pelo registro e afixação de edital de proclama recebido de outro cartório	38,82	7,76	46,58
e) pela lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro cartório	77,63	15,52	93,15

3 - Registro ou inscrição de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, transcrição de registro de nascimento, de casamento ou de óbito ocorridos no exterior

	116,45	23,29	139,74
--	--------	-------	--------

4 - Averbações em geral

	116,45	23,29	139,74
--	--------	-------	--------

5 - Certidões em geral, incluídas as buscas

	38,82	7,76	46,58
--	-------	------	-------

a) por averbação que acrescer, mais

	15,53	3,10	18,63
--	-------	------	-------

b) pela informação verbal, se o interessado dispensar a certidão

	7,76	1,55	9,31
--	------	------	------

6 - Cópia reprográfica autenticada de ato da própria serventia

	2,33	0,46	2,79
--	------	------	------

7 - Arquivamento de lei, decreto legislativo, decreto ou resoluções municipais:

por página	2,33	0,46	2,79
------------	------	------	------

8 - Microfilmagem de documento referido nesta tabela - qualquer que seja o número de páginas

	15,53	3,10	18,63
--	-------	------	-------

9 - Sistema de processamento de dados de documentos referido nesta tabela, qualquer que seja o número de páginas

	15,53	3,10	18,63
--	-------	------	-------

10 - Pelo preparo de papéis para casamento, quando solicitado pelas partes, mais 60% (sessenta por cento) - do item 2, letra "a".

	Ao Oficial Cz\$	Ao Estado Cz\$	Carteira das Serventias Cz\$	Total Cz\$
Procuração ou subabaloamento ou sua revogação:				
a) para fins previdenciários	20,42	5,51	4,08	30,01
b) com poderes para o foro em geral	20,42	5,51	4,08	30,01
c) outras procurações	116,45	31,44	23,29	171,18
d) de cada outorgante que acrescer não sendo o conjugue mais 1/4 (um quarto)				
Autenticação de cópias extraídas por meio reprográfico por página	1,55	0,41	0,31	2,27
Reconhecimento de firmas, inclusive letras e sinal	3,88	1,04	0,77	5,69
Certidão ou traslado, e pública forma:				
a) Datilografado pela primeira folha	15,22	4,10	3,04	22,36
pela página que acrescer	7,37	1,98	1,47	10,82
b) pelo sistema reprográfico 1/4 (um quarto) das alíneas anteriores.				

COMUNICADO Nº 35

Ante as dificuldades que, por falta de inscrições, o Tribunal vem encontrando para o provimento de cargos de Juiz de Direito nas diversas entrâncias, deliberou o Conselho Superior da Magistratura dar preferência, na elaboração das listas de merecimento a serem submetidas à decisão final do E. Órgão Especial, aos pedidos que a branjam todas as vagas postas em concurso na respectiva entrância.

Inscurendo-se para todas as vagas, o Magistrado arrolará na ordem de sua preferência (separadamente dentro os critérios), a ser levada em conta pelo Conselho na medida do possível, e mencionará no requerimento a vaga ou vagas para as quais sua indicação seria inconveniente para o serviço da Justiça, expondo as razões da restrição, que serão apreciadas pelo Conselho.

EDITAL

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, ACHAM-SE abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, Expediente do Conselho Superior da Magistratura, DICO, até o dia 03 de junho, as inscrições de Juizes de Direito que, tendo as condições legais (art. 155 e §§ do Regimento Interno), requererem REMOÇÃO E PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de 3a. entrância:-

ANTIGUIDADE

04 CARGOS DE AUXILIAR DA CAPITAL

MERECIMENTO

03 CARGOS DE AUXILIAR DA CAPITAL

Admitidos pedidos de remoção para as vagas de merecimento mas, em relação a estas e as outras observado o Provimento nº CXII/81, especialmente o respectivo nº VI, onde se lê: "VI - tendo em vista o disposto no inciso anterior, os interessados em promoção, tanto por antiguidade quanto por merecimento, assim como, também, os interessados em remoção, devem inscrever-se para todas as comarcas ou varas que desejarem (na previsão da mudança do critério por falta de inscrições)".

NOTA:- É condição para inscrição que o Magistrado cumpra o disposto no art. 155 e §§ do Regimento Interno. Expediente do Conselho Superior da Magistratura, DICO, aos 22 de maio de 1987

ZULMIRA MACHADO, Diretora de Serviço - DICO-3
MARIA CECÍLIA REBOUÇAS DE CARVALHO, Diretora de Divisão - DICO

(25, 27 e 29)

EDITAL

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, ACHAM-SE abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, Expediente do Conselho Superior da Magistratura, DICO, até o dia 03 de junho, as inscrições de Juizes de Direito que, tendo as condições legais (art. 155 e §§ do Regimento Interno), requererem promoção pelo critério de MERECIMENTO, para provimento da seguinte vaga de 3a. entrância:-

2ª VARA DE ITANHAÉM

NOTA:- É condição para inscrição que o Magistrado cumpra o disposto no art. 155 e §§ do Regimento Interno.

NOTA:- A vaga acima é decorrente de remoção, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e será preenchida por merecimento, sem novos pedidos de remoção.

Expediente do Conselho Superior da Magistratura, DICO, aos 22 de maio de 1987

ZULMIRA MACHADO, Diretora de Serviço - DICO-3
MARIA CECÍLIA REBOUÇAS DE CARVALHO, Diretora de Divisão - DICO

(25, 27 e 29)

EDITAL

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, ACHAM-SE abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, Expediente do Conselho Superior da Magistratura, DICO, até o dia 03 de junho, as inscrições de Juizes de Direito que, tendo as condições legais (art. 155 e §§ do Regimento Interno), requererem REMOÇÃO E PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de 2a. entrância:-

ANTIGUIDADE

2a. VARA DE ARARAS
1a. VARA DE ITAPEVA
1a. VARA DE MOJI MIRIM
2a. VARA DE REGISTRO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
PIRAJUI

MERECIMENTO

CAMPOS DO JORDÃO
DRACENA

1a. VARA DE FRANCO DA ROCHA
1a. VARA DE REGISTRO
2a. VARA DE SERTÃOZINHO
1a. VARA DO FORO DISTRITAL - FERRAZ DE VASCONCELOS (FO)

Admitidos pedidos de remoção para as vagas de merecimento mas, em relação a estas e as outras observado o provimento nº CXII/81, especialmente o respectivo nº VI, onde se lê: "VI - tendo em vista o disposto no inciso anterior, os interessados em promoção, tanto por antiguidade, quanto por merecimento, assim como, também, os interessados em remoção, devem inscrever-se para todas as comarcas ou varas que desejarem (na previsão da mudança do critério por falta de inscrições)".

NOTA:- É condição para inscrição que o Magistrado cumpra o disposto no art. 155 e §§ do Regimento Interno. Expediente do Conselho Superior da Magistratura, DICO, aos 22 de maio de 1987

ZULMIRA MACHADO, Diretora de Serviço, DICO-3
MARIA CECÍLIA REBOUÇAS DE CARVALHO, Diretora de Divisão - DICO

(25, 27 e 29)

EDITAL

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, ACHAM-SE abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, Expediente do Conselho Superior da Magistratura, DICO, até o dia 03 de junho, as inscrições de Juizes de Direito que, tendo as condições legais (art. 155 e §§ do Regimento Interno), requererem REMOÇÃO E PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de 1a. ENTRÂNCIA:-

ANTIGUIDADE

CUNHA
PRESIDENTE BERNARDES
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

MERECIMENTO

BARIRI
JACUPIRANGA
TEODORO SAMPAIO

Admitidos pedidos de remoção para as vagas de merecimento mas, em relação a estas e as outras observado o Provimento nº CXII/81, especialmente o respectivo nº VI, onde se lê: "VI - tendo em vista o disposto no inciso anterior, os interessados em promoção, tanto por antiguidade quanto por merecimento, assim como, também, os interessados em remoção, devem inscrever-se para todas as comarcas ou varas que desejarem (na previsão da mudança do critério por falta de inscrições)".

NOTA:- É condição para inscrição que o Magistrado cumpra o disposto no art. 155 e §§ do Regimento Interno. Expediente do Conselho Superior da Magistratura, DICO, aos 22 de maio de 1987

ZULMIRA MACHADO, Diretora de Serviço - DICO-3
MARIA CECÍLIA REBOUÇAS DE CARVALHO, Diretora de Divisão - DICO

(25, 27 e 29)

PROC. DC-407 - Despacho de 25/5/87, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça aprovando os afastamentos de NEY SOLER e JOSÉ AUGUSTO FREIRE, Diretores do 29 Ofício Cível de Osasco e 29 Ofício Criminal de Presidente Prudente, para responderem, respectivamente, pelos expedientes da Diretoria de Serviço de Apoio do Ofício de Execuções Fiscais Municipais e 29 Ofício Cível de Osasco, ambos no período de 8/1 a 7 de março do corrente ano.

PROCESSO G-25.637 - Interessado: Juiz de Direito Diretor do Fórum de Osasco - Despacho de 25/05/87 do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do T. J. de Osasco nº 326/87: "Autorizo".

PLANTÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS, NOS TERMOS E PARA OS FINS DO PROVIMENTO Nº 236/85, ART. 5º, § ÚNICO, DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, PARA O MÊS DE JUNHO DE 1.987.

Dia 06 (Sábado)	BENETRIZ CARDOSO ESTEVES FRANCO	Vara Central	Menores
	MIRIAM DE SOUZA E SILVA ARTAVE	Vara Menores	F.R.I

Dia 07 (Domingo)	EDISA LEITE INNOCENTE POLICELLI	Vara Central	Menores
	TSUNAE FUKUMACHI	Vara Menores	F.R.I

Dia 13 (Sábado)	MIRIAM GIANNINI LEITE	Vara Central	Menores
	MARTA IRENE ROMBOLI SIQUEIRA	Vara Menores	F.R.I

Dia 14 (Domingo)	MARIA HELENA FARIA ASCAR	Vara Central	Menores
	EMUNICE TEREZINHA FÁVERO	Vara Menores	F.R.I

Dia 20 (Sábado)	APARECIDA ELISABETE VULCANO	Vara Central	Menores
	ANA MARIA GALLUCCI MAZZIERO	Vara Menores	F.R.I

Dia 21 (Domingo)	MARIA FERRUCCI	Vara Menores	F.R.I
	ELISABETH MARIA A. DE OLIVEIRA	Vara Menores	F.R.II

Dia 27 (Sábado)	PAULO HAMILTON SIQUEIRA	Vara Menores	F.R.I
	DOMINGAS DE OLIVEIRA SILVA	Vara Menores	F.R.II

Dia 28 (Domingo)	EVANIR PEREIRA DA SILVA	Vara Central	Menores
	MARIA IZABEL DUARTE CALLADO	Vara Menores	F.R.II

Se o assistente designado não comparecer ao Plantão, por motivo de força maior, a substituição será feita automaticamente, pelo assistente designado para o dia imediato, fazendo-se a devida compensação. Neste caso o faltante avisará o substituto com a devida antecedência.

Petições retidas no Serviço Administrativo de Protocolo Cível- Depri- 1.2., sala 132, andar térreo, Fórum João Mendes Jr., aguardando providências das partes ou de seus patronos, de acordo com o Provimento XLIV, de 31 de outubro de 1969, do Egr. Conselho Superior da Magistratura.

PROTÓCOLO Nº 1455- 8a Vara Cível- 04.05.87.
Yanderley Rodrigues
Adv. Dr. José Neri

PROTÓCOLO Nº 001262- 1ª Vara Cível do F. Sez. Jaboaquã- 22.05.87.
Nízia Sara de Carvalho
Manoel Pedro da Silva
Adv. Dr. Aloisio Fernão de Souza

PROTÓCOLO Nº 003375- 8a Vara Cível- 06.05.87.
Joaquim Batista de Lima
Silvia Aparecida de Souza Canbraia
Adv. Dr. Agnes Maria Hernandez

PROTÓCOLO Nº 05040- 8a Vara Cível- 05.05.87.
Financiadora BOM SA Cred. F. Inv.
Glauca Niero Avelino e Out.
Adv. Dr. Eduardo Hegrini Coutinho

PROTÓCOLO Nº 001012- 2ª Vara Criminal de Santos- 26.05.87.
Edson Garcia
Adv. Dr. Paulo Sergio Elias Vespoli

PROTÓCOLO Nº 004381- 1ª Vara da Família- 20.05.87.
Emília Maria Oriando
esp. Geraldo Maria Oriando
Adv. Dr. Sergio Tullio de Almeida Rocha

PROTÓCOLO Nº 004511- 1ª Vara Família - 18.05.87.
Alirio Ferreira Couto
M.A.C.
Adv. Dr. Zarcio Rodrigues de Carvalho Barros

PROTÓCOLO Nº 004122- 11a Vara Família e Sucessões- 14.05.87.
Angelina dos Santos Mariano
Maria Candida da Conceição
Adv. Dr. F. Nígia Guedes Ferreira

PROTÓCOLO Nº 008149- 2ª Vara Cível- 05.05.87.
Banco Itaú SA e Out.
Sergio Luiz Xavier Porto e Out.
Adv. Dr. José Roberto Ribeiro.

Petições retidas no Protocolo do Fórum de Santos, nos autos das causas 100.768-2, 100.769-2, 100.770-2, 100.771-2, 100.772-2, 100.773-2, 100.774-2, 100.775-2, 100.776-2, 100.777-2, 100.778-2, 100.779-2, 100.780-2, 100.781-2, 100.782-2, 100.783-2, 100.784-2, 100.785-2, 100.786-2, 100.787-2, 100.788-2, 100.789-2, 100.790-2, 100.791-2, 100.792-2, 100.793-2, 100.794-2, 100.795-2, 100.796-2, 100.797-2, 100.798-2, 100.799-2, 100.800-2, 100.801-2, 100.802-2, 100.803-2, 100.804-2, 100.805-2, 100.806-2, 100.807-2, 100.808-2, 100.809-2, 100.810-2, 100.811-2, 100.812-2, 100.813-2, 100.814-2, 100.815-2, 100.816-2, 100.817-2, 100.818-2, 100.819-2, 100.820-2, 100.821-2, 100.822-2, 100.823-2, 100.824-2, 100.825-2, 100.826-2, 100.827-2, 100.828-2, 100.829-2, 100.830-2, 100.831-2, 100.832-2, 100.833-2, 100.834-2, 100.835-2, 100.836-2, 100.837-2, 100.838-2, 100.839-2, 100.840-2, 100.841-2, 100.842-2, 100.843-2, 100.844-2, 100.845-2, 100.846-2, 100.847-2, 100.848-2, 100.849-2, 100.850-2, 100.851-2, 100.852-2, 100.853-2, 100.854-2, 100.855-2, 100.856-2, 100.857-2, 100.858-2, 100.859-2, 100.860-2, 100.861-2, 100.862-2, 100.863-2, 100.864-2, 100.865-2, 100.866-2, 100.867-2, 100.868-2, 100.869-2, 100.870-2, 100.871-2, 100.872-2, 100.873-2, 100.874-2, 100.875-2, 100.876-2, 100.877-2, 100.878-2, 100.879-2, 100.880-2, 100.881-2, 100.882-2, 100.883-2, 100.884-2, 100.885-2, 100.886-2, 100.887-2, 100.888-2, 100.889-2, 100.890-2, 100.891-2, 100.892-2, 100.893-2, 100.894-2, 100.895-2, 100.896-2, 100.897-2, 100.898-2, 100.899-2, 100.900-2, 100.901-2, 100.902-2, 100.903-2, 100.904-2, 100.905-2, 100.906-2, 100.907-2, 100.908-2, 100.909-2, 100.910-2, 100.911-2, 100.912-2, 100.913-2, 100.914-2, 100.915-2, 100.916-2, 100.917-2, 100.918-2, 100.919-2, 100.920-2, 100.921-2, 100.922-2, 100.923-2, 100.924-2, 100.925-2, 100.926-2, 100.927-2, 100.928-2, 100.929-2, 100.930-2, 100.931-2, 100.932-2, 100.933-2, 100.934-2, 100.935-2, 100.936-2, 100.937-2, 100.938-2, 100.939-2, 100.940-2, 100.941-2, 100.942-2, 100.943-2, 100.944-2, 100.945-2, 100.946-2, 100.947-2, 100.948-2, 100.949-2, 100.950-2, 100.951-2, 100.952-2, 100.953-2, 100.954-2, 100.955-2, 100.956-2, 100.957-2, 100.958-2, 100.959-2, 100.960-2, 100.961-2, 100.962-2, 100.963-2, 100.964-2, 100.965-2, 100.966-2, 100.967-2, 100.968-2, 100.969-2, 100.970-2, 100.971-2, 100.972-2, 100.973-2, 100.974-2, 100.975-2, 100.976-2, 100.977-2, 100.978-2, 100.979-2, 100.980-2, 100.981-2, 100.982-2, 100.983-2, 100.984-2, 100.985-2, 100.986-2, 100.987-2, 100.988-2, 100.989-2, 100.990-2, 100.991-2, 100.992-2, 100.993-2, 100.994-2, 100.995-2, 100.996-2, 100.997-2, 100.998-2, 100.999-2, 100.1000-2.

PROTÓCOLO Nº 004122- 11a Vara Família e Sucessões- 14.05.87.
Angelina dos Santos Mariano
Maria Candida da Conceição
Adv. Dr. F. Nígia Guedes Ferreira

PROTÓCOLO Nº 008149- 2ª Vara Cível- 05.05.87.
Banco Itaú SA e Out.
Sergio Luiz Xavier Porto e Out.
Adv. Dr. José Roberto Ribeiro.

Petições retidas no Protocolo do Fórum de Santos, nos autos das causas 100.768-2, 100.769-2, 100.770-2, 100.771-2, 100.772-2, 100.773-2, 100.774-2, 100.775-2, 100.776-2, 100.777-2, 100.778-2, 100.779-2, 100.780-2, 100.781-2, 100.782-2, 100.783-2, 100.784-2, 100.785-2, 100.786-2, 100.787-2, 100.788-2, 100.789-2, 100.790-2, 100.791-2, 100.792-2, 100.793-2, 100.794-2, 100.795-2, 100.796-2, 100.797-2, 100.798-2, 100.799-2, 100.800-2, 100.801-2, 100.802-2, 100.803-2, 100.804-2, 100.805-2, 100.806-2, 100.807-2, 100.808-2, 100.809-2, 100.810-2, 100.811-2, 100.812-2, 100.813-2, 100.814-2, 100.815-2, 100.816-2, 100.817-2, 100.818-2, 100.819-2, 100.820-2, 100.821-2, 100.822-2, 100.823-2, 100.824-2, 100.825-2, 100.826-2, 100.827-2, 100.828-2, 100.829-2, 100.830-2, 100.831-2, 100.832-2, 100.833-2, 100.834-2, 100.835-2, 100.836-2, 100.837-2, 100.838-2, 100.839-2, 100.840-2, 100.841-2, 100.842-2, 100.843-2, 100.844-2, 100.845-2, 100.846-2, 100.847-2, 100.848-2, 100.849-2, 100.850-2, 100.851-2, 100.852-2, 100.853-2, 100.854-2, 100.855-2, 100.856-2, 100.857-2, 100.858-2, 100.859-2, 100.860-2, 100.861-2, 100.862-2, 100.863-2, 100.864-2, 100.865-2, 100.866-2, 100.867-2, 100.868-2, 100.869-2, 100.870-2, 100.871-2, 100.872-2, 100.873-2, 100.874-2, 100.875-2, 100.876-2, 100.877-2, 100.878-2, 100.879-2, 100.880-2, 100.881-2, 100.882-2, 100.883-2, 100.884-2, 100.885-2, 100.886-2, 100.887-2, 100.888-2, 100.889-2, 100.890-2, 100.891-2, 100.892-2, 100.893-2, 100.8